

LEI N.º 394, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1965.

Autoriza a construção de estrada de rodagem.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ, por seus representantes, decreta e eu Prefeito Municipal, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Governo Municipal autorizado a construir uma estrada de rodagem, ligando Unaí a Chapada.

Art. 2º A construção da estrada de rodagem de que trata o artigo anterior, será pela Serra da Santa Rita, caso não haja probabilidade da construção na referida região, ficará a critério do Poder Executivo escolher o local mais apropriado.

Art. 3º As despesas decorrentes com a construção da referida estrada de rodagem de que trata esta Lei, correrá por conta da verba própria, consignada no orçamento para o exercício de 1966.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Unaí, 19 de novembro de 1965.

VIRGÍLIO JUSTINIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

ROSIVAL HORMIDAS ULHÔA
Diretor Administrativo